

PARECER DO CONSELHO FISCAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS – MAIO/2018 A MAIO/2019

1. PARECER

O Conselho Fiscal – CF do Sindicato Estadual dos Trabalhadores em Educação do Terceiro Grau - Sintest/AC, cumprindo o que determina o Estatuto Social e a Legislação vigente, examinou o conteúdo das peças da Prestação de Contas do período de maio/2018 a maio/2019, compreendendo: Balanço Patrimonial e na Demonstração do Resultado do Exercício e outros documentos relativos ao período, sem apresentação das correspondentes notas explicativas e do resumo das principais políticas contábeis.

Nos referidos exames que resultaram na emissão do Relatório Definitivo do Conselho Fiscal sobre a Prestação de Contas do mencionado período, o Conselho Fiscal levou em consideração as análises realizadas nos livros, documentos e atos, bem como, os critérios e procedimentos contábeis, tudo em consonância com a legislação atual.

Em nossa opinião, as referidas demonstrações contábeis apresentam parcialmente a posição patrimonial e financeira do Sintest/AC, carecendo de correções principalmente no tocante ao imobilizado e de passivos não demonstrados, a exemplo de bens móveis e imóveis, parcelamento de contribuições previdenciárias e sentenças judiciais trabalhistas em execução, dentre outros.

Com base na documentação que consta do processo, nas demonstrações contábeis e demais peças apresentadas, e na discussão dos seus Conselheiros, o os Conselheiros se posicionam de forma unânime pela reprovação parcial das contas e pelo atendimento por parte da Diretoria do Sintest/AC, das recomendações elencadas no item 2 deste Parecer (Quadro 1 – Recomendações).

2. RECOMENDAÇÕES

Quadro 1 – Recomendações

Exercício 2018			
Identificador	Dados da Recomendação	Data Relatório	Período para Atendimento
01-2018	Foi constatada a realização de pagamento de despesas diversas a mais de uma pessoa utilizando um único cheque. Recomenda-se que os pagamentos sejam feitos através de cheques nominais por pessoa que deverá assinar o respectivo recibo. Os salários dos funcionários devem ser pagos através de transferência bancária, em sua respectiva conta-salário*;	26/11/2018	Não consta
01-2018.1	Complementação do Identificador 01-2018 Em complementação à recomendação do identificador 01-2018, a Diretoria poderá utilizar opções com Suprimento de Fundos - SF, conforme modelo apresentado no Anexo 9. Para esse item, o Conselho Fiscal apresentará oportunamente uma sugestão de Instrução Normativa para utilização desse SF.	24/09/2019	60 dias
02-2018	Na apresentação dos gastos, quanto à transparência do Sindicato, sugeriu-se que a exemplo dos demonstrativos de despesas e dos relatórios contábeis, fosse criado um relatório/demonstrativo exclusivo para o acompanhamento das despesas referentes à participação em eventos fora do Estado e outros, onde seriam apresentados os lançamentos com hospedagem, alimentação, deslocamento, para que se possa ter uma real noção de quanto é gasto por evento;	26/11/2018	Não consta
02-2018.1	Complementação do Identificador 02-2018 Em complementação à recomendação do identificador 02-2018, a Diretoria poderá utilizar o modelo apresentado no Anexo 5;		30 dias

Consta no arquivo via original devidamente assinada

03-2018	Quando do surgimento de gastos não previstos no plano orçamentário, que não sejam de caráter urgente, que a referida despesa seja submetida à aprovação dos sindicalizados, sendo realizada consulta através da Assembleia Geral;	26/11/2018	Não consta
04-2018	Não constam nos balancetes mensais os valores dos bens patrimoniais, assim como não foi apresentado ao Conselho Fiscal, relatório com relação de bens e seus respectivos tombamentos e valores individuais. Recomenda-se que a diretoria do SINTEST realize o levantamento dos bens patrimoniais existentes com seus valores atualizados, bem como, todos eles recebam números de tombamento para um melhor controle e facilitar a fiscalização, ver anexo 10 como modelo.	26/11/2018	Não consta

Exercício 2019			
01-2019	Em consonância com o subtópico 2.2 do Relatório de Contas do Conselho Fiscal, recomendamos a elaboração de métodos e normas que permitam aprimorar os controles internos do Sindicato.	24/09/2019	60 dias
02-2019	De acordo com o subtópico 2.3 do Relatório de Contas do Conselho Fiscal, recomendamos o atendimento às recomendações contidas nos identificadores 01-2018, 02-2018, 03-2018 e 04-2018.	24/09/2019	30 a 60 dias
03-2019	Nos termos do subtópico 2.4 do Relatório de Contas do Conselho Fiscal, recomendamos a adoção da prática de emissão das Demonstrações Contábeis pelo menos anualmente, até o segundo mês do ano subsequente ao encerrado.	24/09/2019	Dezembro de cada exercício
04-2019	Em harmonia com o subtópico 2.4 do Relatório de Contas do Conselho Fiscal, nos termos do Art. 37, b, do Estatuto do Sintest-AC, recomendamos a substituição da utilização do Balancete pelo relatório apresentado no Anexo 3.	24/09/2019	
05-2019	Em concordância com o subtópico 2.4 do Relatório de Contas do Conselho Fiscal, solicitamos a apresentação do contrato ou outro instrumento de contratação do Título de Capitalização que figura no Balanço Patrimonial, e recomendamos que se abstenha de fazer novas operações de risco sem a anuência da Assembleia Geral.	24/09/2019	Imediato
06-2019	Em sintonia com o subtópico 2.4 do Relatório de Contas do Conselho Fiscal, recomendamos a observância dos postulados/princípios contábeis, a título de exemplo: da continuidade, da oportunidade e da competência.	24/09/2019	Imediato
07-2019	Em atenção ao subtópico 2.4 do Relatório de Contas do Conselho Fiscal, recomendamos a elaboração de relatório mensal consubstanciado das Despesas com Pessoal com valores individualizados por funcionário que contenha pelo menos as seguintes informações: valor do salário e benefícios, valor de retenções tributárias, previdenciárias e cíveis, valor dos encargos de forma separada (INSS, FGTS e PIS), provisões mensais para pagamento de férias e 13º e respectivos encargos.	24/09/2019	60 dias
08-2019	Em concordância aos subtópicos 2.4 e 2.6.1 do Relatório de Contas do Conselho Fiscal, recomendamos que os extratos de todos os meses (conta corrente e poupança) sejam disponibilizados de modo a garantir uma avaliação condizente com a importância dessas peças e a possibilitar a conciliação bancária.	24/09/2019	30 dias
09-2019	Nos termos dos subtópicos 2.4 e 2.5 do Relatório de Contas do Conselho Fiscal, recomendamos que sejam elaborados dois relatórios para fins de controle e demonstração das despesas e	24/09/2019	30 dias

Consta no arquivo via original devidamente assinada

	provisões com sentenças trabalhistas e processos judiciais ajuizados favoráveis e contrários, que poderá seguir o modelo sugerido no Anexo 6.		
10-2019	Em convergência com o subtópico 2.5 do Relatório de Contas do Conselho Fiscal e em consonância com os artigos 442-B a 452-A da Lei 13.467/2017, recomendamos a adoção de práticas que afastem a possibilidade e/ou desestimulem ações trabalhistas que venham a resultar em passivos de grande vulto para a Entidade, afastando a presença cumulativa dos pressupostos fático-jurídicos (características do vínculo), que são: i) pessoa física, ii) pessoalidade, iii) alteridade, iv) onerosidade, v) não eventualidade e vi) subordinação.	24/09/2019	60 dias
11-2019	Em consonância com o subtópico 2.6.1 do Relatório de Contas do Conselho Fiscal, haja vista a vultuosidade da divergência entre o saldo bancário e o saldo do Balancete, recomendamos a apuração detalhada de tais ocorrências, preferencialmente por meio da realização de Auditoria Independente.	24/09/2019	60 dias
12-2019	De acordo com o subtópico 2.7.1 do Relatório de Contas do Conselho Fiscal, recomendamos a aplicação do princípio da segregação de funções no âmbito do Sintest-AC. De modo a não prejudicar este item, recomendamos que a Auditoria mencionada no identificador 11-2019 recaia sobre as contas para as quais foram utilizados os serviços da Empresa J. A. G. Gutierres.	24/09/2019	60 dias
13-2019	Nos termos dos subtópicos 2.7.2 e 2.7.3 do Relatório de Contas do Conselho Fiscal, recomendamos a extinção da prática de comprovar despesas mediante apresentação de recibos e outros instrumentos sem valor fiscal, de modo a afastar a possibilidade de cometer infração tributária, e de se eximir de responsabilidades relativas a sonegação fiscal.	24/09/2019	Imediato
14-2019	Em harmonia com o subtópico 2.8 Relatório de Contas do Conselho Fiscal, recomendamos a utilização de relatório que demonstre as despesas por terceirizados, incluindo os encargos que incidirem sobre a transação que poderá seguir o modelo do Anexo 4.	24/09/2019	60 dias

Obs: No tocante às recomendações relativas ao identificador nº 01-2018 a 03-2018, verificamos que a gestão não adotou qualquer medida no sentido de atender as orientações. Em relação ao identificador 04-2018, apenas o aspecto que diz respeito à realização do pagamento dos salários dos funcionários por meio de transferência ou crédito em conta salário foi cumprido *(conforme destacado no mencionado item), restando pendente de cumprimento o que trata da realização de pagamento de despesas diversas a mais de uma pessoa utilizando um único cheque.

Rio Branco-AC, 15 de janeiro de 2020.

ALEXSANDRO DA CONCEIÇÃO BRAZ
Presidente

ORMIFRAN PESSOA CAVALCANTE
Secretário

ETHIENE MARIA GOUVEIA VIANA
Membro

Consta no arquivo via original devidamente assinada